



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-35731225 – CEP. 64980-000 – Corrente-Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71
E-mail- prefeitura.corrente@gmail.com

TERMO DE REMOÇÃO Nº. 005/2013.

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Corrente-PI, em cumprimento ao disposto nos artigos 35, 36 e 37 da Lei de nº. 286/2002, faz a remoção do Sr. **Saulo Augusto Reis da Silva**, matrícula nº. 19425 na função que ocupa na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, como Operador de Sistema, para a partir da presente data ficar o mesmo lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania.

Publique-se e cumpra-se.

Corrente-PI, 08 de Outubro de 2013.

Salmon Lustosa Cavalcante Filho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE N. 001/2013, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 21/10/2013 às 08:00h. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e organização das festas de comemoração dos 140 anos de emancipação política do município de Corrente PI. RECURSO: Próprio/FPM/ICMS/ISS. Edital: Avenida Lourenço Cavalcanti, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (0xx89) 3573-1521.

Corrente-PI, 11 de outubro de 2013.

Mússio Antônio Duailibe Nogueira
Presidente da CLP/ Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial n. 033/2013. Contratante: O Município de Valença do Piauí. Contratado: Papelaria Comercial e Limpeza Ltda. Objeto: Aquisição de material de consumo - PELC. Valor Global: R\$ 24.345,20. Data: 15/08/2013.

Pregão Presencial n. 034/2013. Contratante: O Município de Valença do Piauí. Contratado: Papelaria Comercial e Limpeza Ltda. Objeto: Aquisição de material permanente - PELC. Valor Global: R\$ 7.444,00. Data: 15/08/2013.

Tomada de Preços 004/2013: Objeto: Serviços de Pavimentação em paralelepípedo. Recurso: Prefeitura/Ministério das Cidades. Contratante: Município de Valença do Piauí. Contratado: Roberto Jones Sá de Albuquerque EPP. Valor: R\$ 249.958,00. Prazo: Conforme Plano de trabalho. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Data: 11/10/2013.

Valença do Piauí (PI), 11 de outubro de 2013.

Walfredo Val de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

LEI Nº: 622 / 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Elesbão Veloso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o ESTADO DO PIAUÍ, o terreno localizado na PRAÇA JOSÉ MARTINS, com área de 375 M² (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ e com as confrontações constantes do Memorial Descritivo e Croquis, anexos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - O terreno de que trata o caput, servirá para construção do PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DA CIDADANIA E SALAS DA CIDADANIA no Município de Elesbão Veloso – Piauí.

§ 2º - Em caso de não construção do prédio em 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Doação, o objeto do caput será reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Será constituída por portaria do Executivo Municipal, Comissão Especial para avaliação do bem, composta por representantes da Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – O valor levantado pela Comissão Especial servirá para fins de baixa e/ou incorporação no Patrimônio dos órgãos envolvidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso – Piauí, 01 de outubro de 2013.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

LEI Nº: 623 / 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Elesbão Veloso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 02.50.00 HECTARES para a Senhora: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, 1.25.00 HECTARES para a Senhora: MARIA DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA e 1.25.00 HECTARES para a Senhora: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, totalizando uma área de 5.00.00 HECTARES de terras localizadas no lugar denominado PIQUIZEIRO, encrava na DATA ALEGRETE, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO – ESTADO DO PIAUÍ e com as confrontações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO E CROQUIS, anexos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso – Piauí, 01 de Outubro de 2013.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal